



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
Secretaria de Recursos Humanos
Coordenação-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação

Ementa Trata de aposentadoria de Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tendo sido esclarecido que o direito subjacente à aposentadoria remuneração integral de Procurador de Justiça é possível, tendo em vista a norma (art.93), mas mediante o cumprimento da exigência de permanência de cinco anos.

Ofício n.º 149 /2000/COGLE/SRH

Brasília, 12 de junho de 2000.

Senhor Coordenador-Geral,

Em atenção à consulta formulada no FAX recebido nesta Coordenação-Geral em 6.6.2000, acerca da aposentadoria de Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no qual o exerce por dois anos, temos a esclarecer que o art. 129, § 4º da Constituição Federal, remete o assunto para o disposto no art. 93, II e VI no qual este último inciso estabelece:

“Art. 93 omissis

VI - a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40.”

Por sua vez, a norma constitucional inserta no art. 40, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, diz:

“Art. 40 omissis

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições.”

A Sua Senhoria o Senhor

Sebastião Gonçalves de Amorim

Coordenador de Normas e Orientação

Ministério Público da União
Brasília-DF
jm/of06062000

(Continuação do Ofício MPU Fls. 2)

Assim, não há que se considerar direito subjacente à aposentadoria com remuneração integral de Procurador de Justiça, uma vez que a nova norma constitucional alude a exigência de cinco anos no cargo, e não mais cinco anos na carreira, como então assegurava-se aos membros da magistratura.

Nestas circunstâncias concluímos que não tendo atendido esse requisito legal, o servidor em questão, não pode se aposentar com a remuneração do cargo de Procurador de Justiça.

Atenciosamente,

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO
Coordenadora-Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação